



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 – FMS**  
**Pregão Presencial SRP nº 99/2015**

No dia **17 de novembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME**, com sede na **Rua José Peres Ximenes, 78 – Centro – Cardoso Moreira – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.857.492/0001-36**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Moreira Mota, portador do documento de identidade nº 12508289-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 102.306.387-59, para eventual aquisição de medicamentos (clorpromazina e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 99/2015 – FMS para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência/Valor Máximo – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2513/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Acido Valpróico 250mg	Comp	ABBOTT	24000	0,47
2	Acido Valpróico 500mg	Comp	ABBOTT	14000	0,80
3	Ácido Valpróico 50mg/ml Xpe 100ml	Frasco	ABBOTT	300	10,80
4	Carbamazepina 200mg	Comp	TEUTO	200000	0,37
5	Carbamazepina 20mg/ml Susp 100ml	Frasco	UNIÃO QUIMICA	700	9,40
6	Carbidopa; Levodopa 200mg+50mg	Comp	MERCK	4200	1,36
7	Carbidopa; Levodopa 250mg+25mg	Comp	TEUTO	4200	0,75
8	Cloridrato de Benserazida; Levodopa 100mg+25mg	Comp	ROCHE	9000	0,91
9	Cloridrato de Benserazida; Levodopa 200mg+50mg	Comp	ACHE	15000	1,24
10	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp	UNIÃO QUIMICA	90000	0,14
11	Cloridrato de Biperideno 4mg Retard	Comp	ABBOTT	24000	0,30
12	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp	SANOFI	6500	0,19



13	Comp Rev Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comp Rev	Comp	SANOFI	40000	0,21
14	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml Sol Oral 20ml	Frasco	SANOFI	200	4,85
15	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Sol Inj 1ml	Ampola	CRISTALIA	420	13,35
16	Fenitoína Sódica 100mg	Comp	SANOFI	45000	0,21
17	Fenitoína Sódica 20mg/ml Susp Oral	Frasco	PFIZER	250	5,65
18	Fenobarbital 100mg	Comp	UNIÃO QUIMICA	90000	0,17
19	Fenobarbital 40mg/ml Sol Oral 20ml	Frasco	UNIÃO QUIMICA	1000	4,48
20	Haloperidol 1mg	Comp	CRISTALIA	12000	0,10
21	Haloperidol 5mg	Comp	CRISTALIA	75000	0,21

### **1 - PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

### **2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com a coordenação de Farmácia, sito à Rua Luiz Gomes, nº 183 Centro, Silva Jardim-RJ-, conforme solicitação da FMS, entre 09:00 e 17:00 horas.

### **3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.



3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através do Sr. Mariano Valviessa da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2513/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **2513/2015**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis: \_\_\_\_\_

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

*Mariano Valvieste da Motta*  
**Mariano Valvieste da Motta**  
*MAT 5464-0*

*Sogamax Distribuidora de*  
*Perfumaria Ltda.-ME*  
**SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME**  
CNPJ 06.457.492/0001-36